

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2011

CONVITE Nº 004/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PMSLM, sociedade de economia mista, utilizando recursos próprios**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria DPR Nº 001/2011, de 03 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar às 10h (**dez**) horas, do dia **25/03/2011, horário local**, na Rua João Teixeira, nº 135, Centro – São Lourenço da Mata/PE, a abertura do **Processo Licitatório nº 028/2011**, modalidade **Convite nº 004/2011**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, sob o regime de execução indireta/empreitada por menor preço do lote.

O recebimento, análise e julgamento dos documentos exigidos e propostas para participação, no presente **CERTAME** ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da PMSLM, doravante denominada simplesmente de Comissão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra-Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários à execução desse Processo Licitatório são próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PMSLM.

02.10 – Secretaria de Infra Estrutura
1545103232.276 – Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante, os quais deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, devendo constar nos envelopes a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PL nº 028/2011 Convite nº 004/2011) e, respectivamente:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
- **CONVITE Nº 004/2011 – PL Nº 028/2011**
- **DATA DA ABERTURA: 25/03/2011**
- **HORA: 10hs**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
- **CONVITE Nº. 004/2011 – PL nº 028/2011**
- **DATA DA ABERTURA: 25/03/2011**

➤ **HORA: 10hs**

➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

3.2. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

3.2.1. As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

3.3. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;

3.4. Não poderão concorrer:

3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Para fins de habilitação neste Convite, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

4.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93);

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via *fax símile* ou cópia que não esteja legível;

4.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta)** dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

4.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Convite;

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007;

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Anexo I - Termo de Referência - devendo ser apresentada em uma única via, ser regida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante;

5.1.1. Conter em moeda nacional vigente, o preço **Global** do objeto licitado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso, em caso de divergência, utilizando como modelo as tabelas apresentadas no Anexo II deste Edital;

5.1.2. Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta;

5.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o **preço do Mensal**.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos de que tratam os Artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06;

6.2. O critério de julgamento será o de **menor valor Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade, preços compatíveis com os de mercado;

6.3. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, observado o previsto no subitem 6.5;

6.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

6.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.6. O disposto no subitem 6.5 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Após o recebimento dos envelopes, a comissão procederá à abertura daqueles relativos à documentação, mantendo sob sua guarda, absolutamente lacrados, os relativos às propostas de preços. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e pelas empresas participantes;

7.2. Depois de anunciadas as entidades habilitadas, a Comissão, se for a hipótese, devolverá, ainda lacrados, os envelopes relativos às propostas de preços àquelas consideradas inabilitadas, observados os regramentos normativos pertinentes;

7.3. Depois de concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade à fase seguinte do processo licitatório, abertura das propostas comerciais, quando todos os participantes presentes renunciarem do direito do prazo recursal instruído em lei, fazendo-se constar o termo em ata.

8. DO CONTRATO

8.1- O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata;

8.2- A adjudicatária será convocada a receber a Nota de Empenho, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Secretaria demandante;

8.3- Decorrido o prazo estipulado no sub-item anterior, se a adjudicatária não receber a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento do fornecimento do objeto;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao fornecimento do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações do prazo do fornecimento do objeto, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência aos seus superiores dos incidentes e ocorrências do fornecimento do objeto que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão do instrumento contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade do fornecimento do objeto;

e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA para posterior pagamento;

f) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar à ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto da Secretaria demandante;

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

10.3. As Notas Fiscais/Faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a execução do contrato, referente ao mês anterior a realização dos serviços e

das certidões da Previdência Social (CND), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.4. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSLM

Constituem obrigações da PMSLM, além de outras previstas neste Edital:

11.1. Acompanhar o fornecimento do objeto realizado pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

11.2. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA;

11.4. Conferir a fatura do fornecimento, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção;

11.5. Efetuar o pagamento tempestivamente;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante vencedora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à **PMSLM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 12.1.b, e, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da PMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3. Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem 12.1.b e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas pelo Art. 58 da referida Lei.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o Artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o Artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.5 - As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na sala da Comissão de Licitação, situada no Prédio da Secretaria de Finanças, Anexo ao Prédio sede da prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 12h

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A homologação do processo e a adjudicação do objeto serão efetuadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras, de acordo com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.1.1. No uso da prerrogativa pelo § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

16.2. Reserva-se a PMSLM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Deverão ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de impugnação deste Convite.

16.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Convite poderão ser obtidos através da CPL da PMSLM, situada na Rua João Teixeira, nº 135, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54735-565, pelo fone/fax (81) 3519-2558, ou pelo e-mail: cplpmslm@yahoo.com.br

16.5. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, devendo apresentar cópia de Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, com base na Lei Federal nº 8.666/93, comprovando estarem inscritos no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

16.5.1. A cópia deverá estar autenticada por cartório competente ou será autenticada por servidor da CPL, mediante a apresentação do original do Certificado.

16.6. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a PMSLM, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.7. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 18 de Março de 2011.

Aldi Constantino
Presidente da CPL

Bartolomeu Alves Camelo
Membro 1º

Ana Maria Ferreira
Membro 2º

TERMO DE REFERENCIA SECRETARIA DE OBRAS

01 - OBJETO: Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através\ da Secretaria de Infra- Estrutura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. A partir da assinatura do contrato.

03 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO							
ITEM	NOME	TAMANHO	CÓDIGO	QTD.	QTD. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DÊ A PREFERÊNCIA	50cm triangular	R-2	03	03	108,33	325,00
02	SENTIDO PROIBIDO	50cm de diâmetro	R-3	30	217	111,67	24.231,67
03	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	50cm de diâmetro	R-4a	05			
04	PROIBIDO VIRAR À DIREITA	50cm de diâmetro	R-4b	05			
05	PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA	50cm de diâmetro	R-5a	02			
06	PROIBIDO ESTACIONAR	50cm de diâmetro	R-6a	70			
07	PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	50cm de diâmetro	R-6c	70			
08	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	50cm de diâmetro	R-19	10			
09	VIRE A ESQUERDA	50cm de diâmetro	R-25a	05			
10	VIRE A DIREITA	50cm de diâmetro	R-25b	05			
11	SIGA EM FRENTE	50cm de diâmetro	R-26	05			
12	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	50cm de diâmetro	R-28	10			
13	PASSAGEM OBRIGATÓRIA	75cm de diâmetro	R-24b	02			
14	PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	75cm de diâmetro	R-4a	07			
15	PROIBIDO VIRAR À DIREITA	75cm de diâmetro	R-4b	07			
16	DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	75cm de diâmetro	R-28	04			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)							
17	ESTACIONAMENTO TAXI	100cmX75cm	IC-01	07	12	600,00	1.800,00
18	SENTIDO PROIBIDO VEÍCULO GRANDE PORTE	100cmX75cm	IC-02	01			
19	HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA	100cmX75cm	IC-03	04			
SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA							
20	OBRAS	50cmX50cm	A-24	05	25	108,33	2.708,33
21	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE	50cmX50cm	A-32b	08			
22	ÁREA ESCOLAR	50cmX50cm	A-33a	12			
PLACAS DE ORIENTAÇÃO E DESTINO							
23	(SETA P/ CIMA) CARPINA BR 408 (SETA P/ DIREITA) RECIFE (SETA P/ DIREITA)	Retangular 100cmX75cm	OD-01	01	03	600,00	900,00
24	RECIFE (SETA P/ CIMA) (SETA P/ ESQUERDA) BR 408 (SETA P/ ESQUERDA) CARPINA	Retangular 100cmX75cm	OD-02	01			
25	CARPINA (SETA NA DIAGONAL P/ CIMA) (SETA P/ CIMA) RETORNO (SETA P/ CIMA) RECIFE	Retangular 100cmX75cm	OD-03	01			
26	CARPINA (SETA P/ DIREITA) (SETA P/ ESQUERDA) RECIFE	Retangular 75cmX50cm	OD-04	01	04	350,00	1.400,00
27	(SETA NA DIAGONAL P/ CIMA) PARQUE BR 408 (SETA P/ DIREITA)	Retangular 75cmX50cm	OD-05	01			
28	ALDEIA (SETA P/ DIREITA) (SETA P/ CIMA) CARPINA	Retangular 75cmX50cm	OD-06	01			
29	(SETA P/ ESQUERDA) CARPINA (SETA P/ ESQUERDA) CENTRO	Retangular 75cmX50cm	OD-07	01			
TERMO DE REFERÊNCIA: Fornecimento de Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários na cor amarelo.							
ITEM	NOME	UNIDADE	QTD.	QTD. TOTAL			
30	TINTA DEMARCAÇÃO, COR AMARELO	GALÃO 18 Lts.	15	15	363,33	5.450,00	
TERMO DE REFERÊNCIA: Fornecimento de Cavalete padrão DER, em madeira, pintado na cor amarelo, com letreiro na cor preto.							

ITEM	NOME	TAMANHO	QTD.	QTD. TOTAL		
31	CAVALETE EM MADEIRA	1,20 mt X0,90 mt	30	30	123,33	3.700,00
TERMO DE REFERÊNCIA: Fornecimento e aplicação de tinta demarcação de pavimentos rodoviários na cor branco.						
ITEM	NOME	TAMANHO	QTD.	QTD. TOTAL		
32	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	6,00X2,00mt	08	08	800,00	6.400,00
TERMO DE REFERÊNCIA: Fornecimento e aplicação de Tachão em resina epóxi na cor amarelo, com prisma refletivo mono direcional, medindo 50mm de altura x 250mm de comprimento x 150mm de largura.						
ITEM	NOME		QTD.	QTD. TOTAL		
33	TACHÃO		160	160	58,33	9.333,33

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino) em Chapa 20 galvanizada com tratamento anti-corrossão no verso e anverso, aplicação de Película Adesiva no fundo, orla interna, orla externa e símbolos/algarismos, no anverso. Pintura em esmalte sintético, na cor preto fosco no verso. Dois Braquete em aço galvanizado e Fita de Arquear em aço galvanizado de ½ com Selo para fixação de placas aos postes de iluminação pública. Fornecimento de Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários na cor amarelo. Fornecimento de Cavalete padrão DER, em madeira, pintado na cor amarelo, com letreiro na cor preto. Fornecimento e aplicação de tinta demarcação de pavimentos rodoviários na cor branco. Fornecimento e aplicação de Tachão em resina epóxi na cor amarelo, com prisma refletivo mono direcional, medindo 50mm de altura x 250mm de comprimento x 150mm de largura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência'.

04 – VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 65.581,67 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)

05 – PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias após Recebimento da Nota de Empenho.

06 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA: As Placas objeto deste TR deverá ser entregue de acordo com solicitação e no local indicado pela Secretaria demandante.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

07.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

07.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

08– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

08.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

08.2- Não haverá reajustamento de preços.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se-á:

09.1 - A substituir, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) produto(s) não aceito(s) pela **Secretaria de Demandante**, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

09.2 - entregar o objeto ora licitado nos locais e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

09.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

09.4 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **PMSLM** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

09.5 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obrigará-se a providenciar o recebimento e conferência dos objetos desta licitação, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 004/2011, PL N.º 028/2011 da PMSLM / CPL.

1.3 - Validade da Proposta – Mínimo de 60 dias

2 – PREÇO: indicar o preço do GLOBAL, por algarismo e por extenso, bem como apresentar obrigatoriamente planilha detalhada contendo todos os itens e quantidades, conforme discriminados na planilha constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação.

Valor do Lote: R\$

..... (.....)

02 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital

05. DOS VALORES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUST - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital

ANEXO III

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua _____, n° _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 004/2011 da PMSLM, cujo objeto Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através\ da Secretaria de Infra- Estrutura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital., inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

_____, _____ de _____ de 2011

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 028/2011, Convite nº 004/2011 / PMSLM-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

(DECLARAÇÃO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Convite nº 004/2011, cujo objeto é objeto **Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra- Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos à presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP – (MODELO)

=====

DECLARAÇÃO QUE

É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 028/2011, Modalidade CONVITE nº 004/2011, cujo objeto é o Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através\ da Secretaria de Infra- Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SILANALIZAÇÃO, PARA O RUAS DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (PMSLM)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n – Centro -São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pelo **Sr. Secretário de Infra-Estrutura, Ivaldo Beltrão Martins, portador da Carteira de Identidade nº. 1.117.919, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.667.394-15**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Convite nº 004/2011, celebram o presente Contrato de Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra- Estrutura, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Placas de sinalização vertical de trânsito (Regulamentar, advertência e orientação e destino), Tinta Demarcação, Cavalete padrão DRE e aquisição de aplicação de Tachão, a serem instalados nas ruas do centro de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infra- Estrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até o dia 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), cujo valor será consignado em nota fiscal/fatura com o devido “ATESTO” da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.10 – Secretaria de Infra Estrutura

1545103232.276 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

obrigar-se-á:

05.1 - A substituir, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) produto(s) não aceito(s) pela **Secretaria de Demandante**, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

05.2 - entregar o objeto ora licitado nos locais e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

05.3 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

05.4 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

05.5 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

05.6 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigará-se-á:

7.1 - O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos objetos desta licitação, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao MUNICÍPIO, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) Advertência.

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à **PMSLM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem I - b, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da PMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem I - b, e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I-Proposta da **CONTRATADA**.

II – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2011.

Ivaldo Beltrão Martins
Secretário de Infra-Estrutura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF